



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE ILOPOLIS/RS
LICITAÇÃO Nº 018/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, sediado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de Disputa “ABERTO”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal nº nº2.383/2021 de 22/04/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de janeiro de 2024, às 09 horas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo menor preço, com condições estabelecidas no presente edital.

DATA DA SESSÃO:

16/01/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08 hrs do dia 02/01/2024 as 08 hrs do dia 16/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Das 08 hrs e 01 min do dia 16/01/2024 as 09 hrs do dia 16/01/2024.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

08 hrs e 01min do dia 16/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08hrs do dia 16/01/2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

01 – OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de escavação e instalação de RESERVATÓRIOS/CISTERNAS de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana para o município de ILOPOLIS/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2 da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS- PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, compreendendo os Itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

TEM	QUANT.	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
01	03	unid	Serviços com equipamento retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica para escavação de vala de 60m ³ com medidas: comprimento superior 7,00 metros, largura superior 5,00 metros, comprimento inferior 4,35 metros, largura inferior 2,35 metros, profundidade 2,65 metros, executando as declividades do projeto, bem como o nivelamento e limpeza do fundo e das laterais, evitando o rompimento da Geomembrana, pronta para montagem e instalação de RESERVATORIO/CISTERNA de 60.000 litros de água, O serviço será executado em propriedades rurais do município de Ilópolis/RS.	734,40	2.203,20
02	03	unid	Instalação de RESERVATORIO/CISTERNA com capacidade para 60.000 litros de água, com revestimento Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, com bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtro, compreendendo material e mão de obra.	20.331,67	60.995,01
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					63.198,21

1.2.Os custos com Operador, Veículo / Caminhão para o deslocamento/operação da máquina para os locais de trabalho dentro do Município, deverão estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de custos com o deslocamento / transporte das máquinas, bem como, quaisquer despesas pessoais de alimentação, pernoite dentre outras.

1.3.Os RESERVATORIOS/CISTERNAS deverão ser entregues conclusos, conforme projetos anexos ao Convênio, sem custos adicionais ao Município e/ou Proprietário.

1.4. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do LOTE , sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.5. O prazo para execução do Objeto será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.bll.org.br “**Acesso Identificado**” para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.5- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.10.2- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

2.10.5-Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.6-Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7-Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.8- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8.9-Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

3.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, “Decreto Federal”.

3.1.1As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, **a partir das 08 hrs do dia 02/01/2024 as 08 hrs do dia 16/01/2024. (horário de Brasília).**

3.2-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.3- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantementecom os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertadoe o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.11-Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive frete.

3.12-Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4-DA PROPOSTA

4.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta : mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

4.3- Prazo de Execução: O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.4- Preço: Apresentar Valor Unitário e Total para o LOTE, expresso em moeda corrente nacional, contendo descrição dos materiais e serviços, conforme características constante do Item, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos, que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor máximo estabelecido para o LOTE.**

4.5- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6- Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital.

5-DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.383/2021 de 22/04/2021, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2- Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

- 5.5-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.9-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10-** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.11-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.11.1-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.
- 5.13-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22-** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33-Depois a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2- Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3– Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1– Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6– O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1– É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7– Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.7.1– O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6.7.2– Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.3– Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9– Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10– O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1– Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11– Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.13– No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14– Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7– DA HABILITAÇÃO

7.1.A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos

7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 7.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

c) **Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**, comprovando que o mesmo executou obra compatível obra objeto deste edital.

d) **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR**, da região onde a sede da licitante se localiza.

e) **Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA** e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

f) **Comprovação do vínculo do profissional indicado no Item 10.3.5 com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço.**

7.5 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

7.8.As cooperativas que tenham auferido, , no ano calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

7.9.2. Ocorrendo a situação prevista no item “7.7.”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4- A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.5- Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.14.1- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15- Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.16- Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.16.1- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.16.2- Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

8.1.2– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3– A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9– DOS RECURSOS

9.1– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2– Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1– Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2– No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

9.2.3– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.4.1– O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.5– Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.6– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7– Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1– A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11– DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1– O pagamento, será após conclusão do objeto do LOTE, mediante emissão de laudo(s) de vistoria(s) expedido pela EMATER/RS e Setor de Engenharia, do Município. com recursos do, CONVENIO FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2, PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL.

11.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura.

11.3 O pagamento será realizado em até 20 dias após a emissão do Laudo e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

11.4 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.5 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

11.6 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.7 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.8– A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

11.3- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

11.4– A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.

11.5– As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

9 SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.122.0010.2031.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (266)

20.606.0015.2083 INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO E AUMENTO DA PRODUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (908)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

12- DA DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2- Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3- O contrato vigorará a contar da assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

12.4- No ato da assinatura do Contrato, o representante ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

12.5- A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

12.6- O não comparecimento no prazo previsto no item 12.3 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

12.7- O licitante obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, não podendo, em hipótese alguma, constar nos cadastros abaixo:

I-no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II-no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III-no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.8. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços objeto deste Edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA e pelo Técnico da EMATER/RS. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

13.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

13.3. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023**, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

13.4. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

14.2- O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ilópolis/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3- Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

II- multa nas formas previstas nos itens 15.5 e 15.6;

III- rescisão de contrato;

IV- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ilópolis/RS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V- declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ilópolis/RS.

15.4- A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5- Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.6- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.7– A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.8– Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.9– Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16– DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES

16.1– O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: <https://www.ilopolis-rs.com.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.2– Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: (51) **51-3774-1322** e email financas@ilopolis-rs.com.br.

17– DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido. .

17.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

17.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: (51) **51-3774-1322** e e-mail financas@ilopolis-rs.com.br.

17.1.4– Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 4º, XVIII da



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/19, observados os prazos fixados.

18- DO FORO

18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5. Fica assegurado ao Município de ILOPOLIS/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19.6- É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.7- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8666/93.

19.8- Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

19.9 - São partes indissociáveis deste Instrumento os anexos I a IX.

Ilópolis /RS, 28 de dezembro de 2023.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM _____/_____/_____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01:DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para prestação de serviços de escavação e instalação de RESERVATÓRIOS/CISTERNAS de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana para o município de ILOPOLIS/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2 da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS- PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, compreendendo os Itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
01	03	unid	Serviços com equipamento retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica para escavação de vala de 60m ³ com medidas: comprimento superior 7,00 metros, largura superior 5,00 metros, comprimento inferior 4,35 metros, largura inferior 2,35 metros, profundidade 2,65 metros, executando as declividades do projeto, bem como o nivelamento e limpeza do fundo e das laterais, evitando o rompimento da Geomembrana, pronta para montagem e instalação de RESERVATORIO/CISTERNA de 60.000 litros de água, O serviço será executado em propriedades rurais do município de Ilópolis/RS.	734,40	2.203,20
02	03	unid	Instalação de RESERVATORIO/CISTERNA com capacidade para 60.000 litros de água, com revestimento Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, com bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtro, compreendendo material e mão de obra.	20.331,67	60.995,01
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					63.198,21

1.2.Os custos com Operador, Veículo / Caminhão para o deslocamento/operação da máquina para os locais de trabalho dentro do Município, deverão estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de custos com o deslocamento / transporte das máquinas, bem como, quaisquer despesas pessoais de alimentação, pernoite dentre outras.

1.3.Os RESERVATORIOS/CISTERNAS deverão ser entregues conclusos, conforme projetos anexos ao Convênio, sem custos adicionais ao Município e/ou Proprietário.

1.4. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do LOTE, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.5. a licitante deverá comprovar:

1.5.1. **Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**, comprovando que o mesmo executou obra compatível obra objeto deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

1.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

1.5.3. Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

1.5.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado no Item 10.3.5 com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2023, deve:

2.1.1 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

2.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

2.1.4 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

2.1.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.7 Não transferir a outrem a execução dos serviços.

2.1.8 Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

2.1.9 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

2.1.11 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de execução da prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.12 Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, ficando o



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

2.1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.1.14 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

2.1.15 Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.

2.1.16 Todas as despesas inerentes sobre a prestação de serviços, inclusive insumos como óleo diesel, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.17 O transporte da máquina será executado pela CONTRATADA em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;

2.1.18 Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda e segurança da máquina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.19 Sinalizar o(s) local(is) da execução dos serviços, remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

3. DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência para o período de 12(doze) meses a contar da assinatura.

3.2. O prazo para execução do Objeto será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.3. A execução dos serviços objeto deste Edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do RESPONSÁVEL TECNICO DA EMATER e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados

Ilópolis, 28 de dezembro/2023

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender
ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n 018/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de ILOPOLIS - RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos
plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de
17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Ilópolis/RS ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de.....de 2023.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:.....
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....
ENDEREÇO e TELEFONE:.....
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.....

2-Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2023** para contratação de empresa para prestação de serviços de escavação e instalação de RESERVATÓRIOS/CISTERNAS de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana para o município de ILOPOLIS/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2 da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS- PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, compreendendo os Itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	unid	Serviços com equipamento retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica para escavação de vala de 60m ³ com medidas: comprimento superior 7,00 metros, largura superior 5,00 metros, comprimento inferior 4,35 metros, largura inferior 2,35 metros, profundidade 2,65 metros, executando as declividades do projeto, bem como o nivelamento e limpeza do fundo e das laterais, evitando o rompimento da Geomembrana, pronta para montagem e instalação de RESERVATORIO/CISTERNA de 60.000 litros de água, O serviço será executado em propriedades rurais do município de Ilópolis/RS.		
02	03	unid	Instalação de RESERVATORIO/CISTERNA com capacidade para 60.000 litros de água, com revestimento Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, com bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtro, compreendendo material e mão de obra.		
			VALOR TOTAL DO LOTE		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

Os custos com Operador, Veículo / Caminhão para o deslocamento/operação da máquina para os locais de trabalho dentro do Município, deverão estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de custos com o deslocamento/transporte das máquinas, bem como, quaisquer despesas pessoais de alimentação, pernoite dentre outras.

Os RESERVATORIOS/CISTERNAS deverão ser entregues conclusos, conforme projetos anexos ao Convênio, sem custos adicionais ao Município e/ou Proprietário.

O prazo para execução do Objeto será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Data, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

PROCESSO LICITATORIO Nº 508/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2024 -DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023.

Pelo presente contrato, o **O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, portador do CPF nº 641.092.080-68, residente a Rua Expedicionarios, nº 708, Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19/2021, de 05 de março de 2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de escavação e instalação de **RESERVATÓRIOS/CISTERNAS** de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana para o município de ILOPOLIS/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2 da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS-PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, compreendendo os Itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	unid	Serviços com equipamento retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica para escavação de vala de 60m ³ com medidas: comprimento superior 7,00 metros, largura superior 5,00 metros, comprimento inferior 4,35 metros, largura inferior 2,35 metros, profundidade 2,65 metros, executando as declividades do projeto, bem como o nivelamento e limpeza do fundo e das laterais, evitando o rompimento da Geomembrana, pronta para montagem e instalação de RESERVATORIO/CISTERNA de 60.000 litros de água, O serviço será executado em propriedades rurais do município de Ilópolis/RS.		
02	03	unid	Instalação de RESERVATORIO/CISTERNA com capacidade para 60.000 litros de água, com revestimento Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, com bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtro, compreendendo material e mão de obra.		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

VALOR TOTAL DO LOTE

1.2. Os custos com Operador, Veículo / Caminhão para o deslocamento/operação da máquina para os locais de trabalho dentro do Município, deverão estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de custos com o deslocamento / transporte das máquinas, bem como, quaisquer despesas pessoais de alimentação, pernoite dentre outras.

1.3. Os RESERVATORIOS/CISTERNAS deverão ser entregues conclusos, conforme projetos anexos ao Convenio, sem custos adicionais ao Município e/ou Proprietário.

1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 018/2023, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$...... (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

9 SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.122.0010.2031.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (266)

20.606.0015.2083 INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO E AUMENTO DA PRODUÇÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (908)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Contrato terá vigência para o período de 12(doze) meses a contar da assinatura.

4.2. O prazo da execução do objeto será de até 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-O pagamento, será após conclusão do objeto do Lote, mediante emissão de laudo(s) de vistoria(s) expedido pela EMATER/RS e Setor de Engenharia, do Município, com recursos do, CONVENIO FPE nº 2447/2022 - Processo nº22/1500-0013788-2, PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura.

5.3 O pagamento será realizado em até 20 dias após a emissão do Laudo e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.4 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.5 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

5.6 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.7 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

5.8- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

5.3- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

5.4- A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2023, deve:

6.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

6.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus próprios riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.6. Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

6.8. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não transferir a outrem a execução dos serviços.

6.9. Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.12. As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de execução da prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.13. Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

- 6.14.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 6.15.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 6.16.** Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
- 6.17.** Todas as despesas inerentes sobre a prestação de serviços, inclusive insumos como óleo diesel, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.18.** O transporte da máquina será executado pela CONTRATADA em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
- 6.19.** Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda e segurança da máquina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Sinalizar o(s) local(is) da execução dos serviços, remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.
- 7.2.** A Contratada responderá pelos:
- 7.2.1.** Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- 7.2.2.** Danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.
- 7.2.3.** Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

- 8.1** Não haverá nenhum reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução dos serviços objeto deste Edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMATER e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de 30 dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa:

- a)** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** Pela não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;
- e)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se nas Lei Federal nº10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2023 constante do Processo Administrativo nº 508/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arvorezinha -RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilópolis, de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 29 de dezembro de 2023.

Edição nº. 528

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)